

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Gestão do Trabalho
e da Educação na Saúde

ORIENTAÇÕES AOS GESTORES MUNICIPAIS DE SAÚDE

2022

PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE



APRESENTAÇÃO

O Programa Saúde com Agente é uma iniciativa do Ministério da Saúde (MS), em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, em atenção às leis que ampliaram as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACEs), com adesão de 98% dos municípios brasileiros.

Destina-se à formação técnica de 200 mil agentes de saúde que atuam nos municípios e no Distrito Federal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando a prover de novos conhecimentos, habilidades e competências os referidos profissionais, contribuir para a melhoria da saúde da população e fortalecer a Atenção Primária à Saúde e a Vigilância em Saúde.



ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

- 1** Instituição e lançamento da portaria;
- 2** Adesão dos entes federados;
- 3** Análise e homologação das inscrições dos agentes de saúde;
- 4** Elaboração dos conteúdos e produção dos módulos dos cursos;
- 5** Seleção e capacitação dos tutores e preceptores;
- 6** Início das aulas;
- 7** Término das aulas; e
- 8** Diplomação.

COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS ASSUMIDOS PELOS GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES

- 01.** Permitir, fomentar e incentivar a participação dos agentes de saúde nos cursos do Programa.
- 02.** Autorizar o preceptor selecionado a exercer as atividades necessárias à realização do Programa, durante sua jornada de trabalho.
- 03.** Comunicar imediatamente à UFRGS quaisquer situações que impeçam o agente de saúde ou o preceptor de exercer suas atividades profissionais, incluindo a perda de vínculo profissional.
- 04.** Garantir em tempo hábil:

Por meio de contrapartida:

- Espaços pedagógicos, preferencialmente nas Unidades Básicas de Saúde ou em equipamentos sociais dos territórios, em seu âmbito de gestão: deve-se garantir espaços com instrumentos que alcancem o acesso à recepção de sinal de satélite ou à banda larga, os quais servirão de polos de apoio presencial para as teleaulas. Durante a jornada de trabalho dos agentes de saúde, é importante a reserva de momentos para as atividades práticas e avaliativas dos cursos.
- Equipamentos para as atividades práticas: medidor de pressão automático de braço, oxímetro e glicosímetro (apenas para os Agentes Comunitários de Saúde matriculados), com a finalidade de realizarem-se as atividades práticas para a assimilação dos conteúdos ministrados.
- *Kit* de uso individual (colete, mochila impermeável e boné de abas largas, nos moldes especificados no manual de aplicações das marcas disponível no site oficial do Programa pelo QR-CODE ao lado ou www.gov.br/saude/saude-com-agente



INCENTIVO FINANCEIRO

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), assegura o repasse de incentivo financeiro de custeio para apoio às ações no âmbito do Programa, a ser transferido, em parcela única, na modalidade fundo a fundo (o valor a ser transferido será calculado por agente de saúde matriculado).

OS CURSOS

Os cursos serão ofertados pela UFRGS, com aulas na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Conasems, e com atividades presenciais e práticas, que serão realizadas no local de trabalho dos agentes de saúde e supervisionadas por preceptores.

No AVA, os agentes de saúde contarão com o apoio de tutores. Saiba mais acessando o QR-CODE ao lado ou <https://mais.conasems.app/programas/saude-com-agente>



AOS GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

As aulas começarão em breve. Contamos com sua observação quanto às responsabilidades que foram pactuadas por ocasião da celebração do Termo de Adesão.



Com uso de incentivo financeiro:

- O custeio de materiais, com finalidade pedagógica, que facilitem o processo de ensino e aprendizagem: uso e manutenção de bens e serviços necessários ao funcionamento do ensino; e aquisição de material didático e de escritório (tais como papel, lápis, borracha, caderno, canetas, água, produtos de higiene, limpeza etc.).
-

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

- Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020
- Portaria GM/MS nº 569, de 29 de março de 2021
- Portaria GM/MS nº 3.941, de 27 de dezembro de 2021
- Edital Nº 1, de 28 de abril de 2021
- Edital Nº 2, de 21 de junho de 2021
- Edital Nº 3, de 16 de fevereiro de 2022
- Nota Informativa Nº 1/2022 DEGES/SGTES - Saúde com Agente, de 2 de março de 2022
- Nota Informativa Nº 2/2022 DEGES/SGTES - Saúde com Agente, de 14 de abril de 2022



DISQUE SAÚDE 136

Biblioteca Virtual em Saúde
do Ministério da Saúde
bvsm.s.saude.gov.br

 www.gov.br/saude/saude-com-agente

 <http://mais.conasems.app/programas/saude-com-agente>

 [programasaudecomagente](https://www.instagram.com/programasaudecomagente)



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

